

## **Portaria n. 009, de 10 de fevereiro de 2021.**

**Dispõe sobre a atualização do Regulamento do Trabalho de Conclusão de curso de Pedagogia da Faculdade Adventista da Bahia.**

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar mediante deliberação do Colegiado do Curso, a atualização do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 12 de fevereiro de 2021.



Eber Liessi  
Diretor Geral da Fadba

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE PEDAGOGIA

Estabelece normas e diretrizes para o funcionamento do TCC do Curso de Pedagogia da Faculdade Adventista da Bahia.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e julgamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Pedagogia da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA).

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação consiste em uma pesquisa individual ou em grupo, orientado pelos professores de Pesquisa e Linguagens (PL) V, VI e VII, e de Estágio Supervisionado (ES) I, II e III.

§ 1º A elaboração do TCC é uma atividade curricular de caráter obrigatório para a conclusão do Curso de todo acadêmico (a) de Pedagogia da FADBA.

§ 2º O TCC será elaborado, respeitando-se a carga horária prevista na estrutura curricular do curso.

Art. 3º Os objetivos gerais do TCC são propiciar aos acadêmicos a oportunidade de demonstrar o grau de conhecimento adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta à bibliografia especializada, a coleta de dados empíricos, o aprimoramento da capacidade de interpretação, a crítica às diversas ciências e sua aplicação.

### CAPÍTULO II

#### DAS ATRIBUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 4º Compete ao Colegiado de Curso:

I - deliberar, em primeira instância, sobre todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento destas normas e do processo de desenvolvimento do TCC;

II - deliberar sobre as alterações deste regulamento, para decisão final do conselho acadêmico; e

III - deliberar sobre os casos omissos, neste regulamento, e interpretar seus dispositivos.

Art. 5º Compete ao Coordenador de Curso:

I - tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do TCC;

II - sugerir medidas que visem o aprimoramento das atividades do TCC; e

III - convocar e dirigir reuniões com os professores envolvidos no processo de elaboração do TCC, com vistas à melhoria no processo de elaboração do projeto e TCC.

### CAPÍTULO III

#### DOS (AS)ACADÊMICOS (AS)

Art. 6º Os acadêmicos (as) iniciarão a elaboração de TCC a partir da matrícula no módulo Pesquisa e Linguagens V.

Art. 7º O acadêmico (a) em processo de construção do TCC tem os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as aulas dos componentes curriculares que instrumentalizam a elaboração do TCC, tais como: Pesquisa e Linguagens V, VI e VII, e de Estágio Supervisionado I, II e III;

II - cumprir o calendário divulgado pela coordenação do curso, para entrega de projetos e TCC;

III - elaborar o TCC, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais instruções deste regulamento, aprovadas pelos órgãos colegiados e executivos da faculdade;

IV - comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenação de Curso para realizar a apresentação pública da versão final de seu trabalho, em fórum específico pré definido pelos professores envolvidos no processo.

V - fazer as correções indicadas pelos professores envolvidos no processo e posterior depósito da versão final do TCC, em encadernação especial; e

VI - fazer os ajustes para posterior divulgação em veículo de publicação científica.

§ 1º Os critérios para publicação serão definidos em orientações específicas, aprovadas e regulamentadas pelo Núcleo de Apoio Integrado de Pesquisa – (NAIPE).

## CAPÍTULO IV

### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 8º O processo de elaboração do TCC compreende etapas sucessivas, a serem desenvolvidas nos três últimos semestres letivos do curso, indicados no projeto pedagógico.

Art. 9º. São etapas do TCC, salvo particularidades:

- a) escolha do tema, pelo acadêmico (a);
- b) elaboração do Projeto de pesquisa;
- c) envio, preferencialmente, do Projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa;
- d) deliberação sobre o Projeto de pesquisa e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa;
- e) elaboração de relatórios parciais (sempre que solicitado) e relatório final;
- f) elaboração da versão preliminar do trabalho, para discussão e análise com os demais acadêmicos do semestre em curso, bem como pelos professores envolvidos no processo;
- g) elaboração do texto final;
- h) Socialização do trabalho em fórum específico, definido pelos professores envolvidos no processo; e
- l) elaboração do texto final para provável publicação, caso atenda aos critérios estabelecidos em normatização específica.

Art. 10 A estrutura formal do TCC deve seguir os critérios estabelecidos pelas normas da ABNT e pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. São reconhecidos pelo curso de Pedagogia como TCC a produção de um projeto de intervenção, de um memorial reflexivo e finalmente, um artigo procedente de pesquisa-ação.

Art. 11 Os trabalhos supracitados serão avaliados pelos professores do módulo Pesquisa e Linguagens V, VI e VII, e Estágio Supervisionado I, II e III.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O (a)acadêmico (a) que não entregar o seu TCC, sem motivo justificado, a critério da Coordenação de Curso, será automaticamente reprovado, podendo se matricular no componente curricular concernente a elaboração do TCC, quando este for ofertado.

Art. 13 Será automaticamente reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, o(a)acadêmico (a) nas seguintes situações:

- I - não entregar o seu trabalho em tempo hábil, conforme calendário; e
- II - utilizar meios ilegais como: plágio, clonagem e/ou compra fraudulenta de documentos científicos, na produção de seu trabalho.

§ 1º O(a)acadêmico (a) mencionado (a)no inciso II estará, também, sujeito às penalidades previstas nos arts. 184, 185 e 299 do Código Penal Brasileiro, conforme exigência expressa no parágrafo único do art. 11 da Resolução nº 1, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Caberá ao Colegiado de Curso a normatização e deliberação das situações mencionadas neste artigo.

Art. 14 Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado de Curso, com recurso, em instância final, para o conselho acadêmico.

Art. 15. Este regulamento foi atualizado, sendo aprovado pelo Colegiado de Pedagogia em 14 de dezembro de 2020 (voto nº 10/2020).

Art. 16. O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Superior (Consu) no dia ?? de novembro de 20?? (voto n ??/20??).